LEI N° 11.266, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 20.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0044 - Turismo que Transforma: Tecendo o Desenvolvimento de SAP
2168 - Difusão e Ampliação das Ações Turísticas
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
04 - ADMINISTRAÇÃO
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
0002 - Gestão do Poder Executivo

2014 - Manutenção do Departamento de Administração Tributária - DAT

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente por EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ
Data: 20/10/2026 15:12:58

Ezequiel Peixoto Muniz

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA JUCARA AIROLDI
Data: 20/10/2026 16:49:53

Cléia Juçara Airoldi

Secretária da Administração e Finanças

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **DJUJ.PAYS.PTMP.OUNE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.266, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.ºFica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 20.000,00, conforme descrição:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

13 - CULTURA

695 - TURISMO

0044 - Turismo que Transforma: Tecendo o Desenvolvimento de SAP

2168 - Difusão e Ampliação das Ações Turísticas

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2.ºServirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

05 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

04 - ADMINISTRAÇÃO

129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

0002 - Gestão do Poder Executivo

2014 - Manutenção do Departamento de Administração Tributária - DAT

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3.ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2026.

EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5FF5F706

Publicada em	21/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul
Edição	4440
Código identificador	5FF5F706

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/